



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000509/2021-17

**Unidade Gestora:** 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos  
Campi-COGIC**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
01/2022 COGIC. OBJETO DO CONTRATO:  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS PARA MODERNIZAÇÃO E  
AMPLIAÇÃO DA CARGA DA SUBESTAÇÃO  
PRINCIPAL DO CAMPUS MANGUINHOS -  
RJ. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **ECR CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.498.127/0001-04, com endereço eletrônico: [comercial@polisengenharia.com.br](mailto:comercial@polisengenharia.com.br), sediada à Av. Cassiano Ricardo, 601 – Salas 161 e 163 – Parque Residencial Aquarius – São José dos Campos - SP – CEP.: 12.246-870, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO CAMPOS RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 109.596.188-80 e portador da identidade nº 22.508.336-X, expedida pela SSP/SP, no uso das atribuições que lhe confere a 17ª Alteração do Contrato Social (SEI nº 3432725), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000509/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3380643 e 3389543), acostada aos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 01/2022, por mais 218 (duzentos e dezoito) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2024 a 10/08/2024, no termo do artigo 57, §1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, de 1993;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias, com fundamento no termo do artigo 57, §1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 413.915,65 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 1444000000; Elemento de Despesa: 449051 e PI: B1GIC.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual, no valor total de R\$ 20.695,78 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta da Empresa solicitando a prorrogação dos prazos (SEI nº 3380585) e Cronograma físico-financeiro proposto e atualizado (SEI nº 3380573).

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 03/01/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3489212).

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

**Eduardo Campos Ribeiro**  
Sócio  
ECR Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Gabriel Vinícius Nunes Soares



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMPOS RIBEIRO, CPF: 109.596.188-80, IDENTIDADE: 22508336 SSP SP**, em 03/01/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 03/01/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 03/01/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL VINICIUS NUNES SOARES, Prestador(a) de Serviços**, em 03/01/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3489215** e o código CRC **223F4C19**.